

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

Deliberação n.º 1062/2005. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no n.º 2 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 103/2001, de 29 de Março, e do n.º 2 do despacho n.º 15 395/2005, do Secretário de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2005, o conselho directivo deste Instituto delibera delegar e subdelegar as seguintes competências:

A) No respectivo presidente, Dr. Mário Francisco Valente Baltazar Valente:

1 — Da gestão orçamental e autorização de despesas:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;

1.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 500 000;

1.3 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 500 000;

1.4 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas;

1.5 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos;

1.6 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2 — Todas as competências em matéria de gestão de recursos humanos relativas ao pessoal deste Instituto em regime de contrato de trabalho, com excepção do exercício do poder disciplinar.

B) Nos respectivos vogais, engenheiro Hugo Miguel Hilário da Rocha e Taxa e Dr. Rui Fernando Nunes Simões:

1 — Da gestão orçamental e autorização de despesas:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50 000;

1.2 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;

1.4 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas;

1.5 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos;

1.6 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2 — Todas as competências em matéria de gestão de recursos humanos relativas ao pessoal deste Instituto em regime de contrato de trabalho, com excepção do exercício do poder disciplinar.

3 — Pela presente deliberação ratificam-se todos os actos praticados pelos membros do conselho directivo, no âmbito das competências ora delegadas, desde 20 de Junho de 2005.

12 de Julho de 2005. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Despacho n.º 17 174/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 103/2001, de 29 de Março, delego nos vogais do conselho directivo, engenheiro Hugo Miguel Hilário da Rocha e Taxa e Dr. Rui Fernando Simões, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Da gestão de recursos humanos, relativamente ao pessoal do ITIJ, abrangido pelo estatuto da função pública:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os respectivos condicionalismos legais;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.7 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos funcionários do ITIJ, bem como autorizar as despesas deles resultantes;

1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.10 — Autorizar a acumulação de actividades docentes em estabelecimento de ensino público, assim como de actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função e ainda a acumulação de funções privadas, nos termos da lei;

1.11 — Homologar as avaliações de desempenho dos funcionários;

1.12 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante;

1.13 — Aprovar a lista de antiguidade do pessoal do ITIJ.

2 — Pelo presente despacho ficam ratificados todos os actos praticados pelos vogais do conselho directivo, no âmbito das competências ora delegadas, desde 20 de Junho de 2005.

12 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Mário Valente.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 7171/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Filomena Costa Mendes, consultora jurídica de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo — autorizada a cessação de funções, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão do Gabinete Jurídico, estrutura integrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo por força do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio.

19 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente, *António Costa da Silva.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Listagem n.º 156/2005. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos subsídios concedidos pela DGOTDU no 1.º semestre de 2005 às entidades nela discriminadas:

Entidade decisora	Entidade beneficiária	Montante (em euros)
SEAOT/MCOTA	AJISCE — Assoc. Jovem de Intervenção Sócio-Cultural e Ecológica	58 802
SEOTCN/MCOTA	União Desportiva da Serra	97 362
SEALOT/MPAT	Fundação Casa-Museu Mário Botas	149 640
SEOTCN/MCOTA	Coral Infantil de Setúbal	45 000
SEOTCN/MCOTA	União Atlético Povoense	46 147
SEOTCN/MCOTA	Clube Recreativo Leões de Porto Salvo	65 000
SEOTCN/MAOT	Assoc. Cultural e Desportiva da Carapalha	39 930
SEOTCN/MCOTA	Juventude Atlético Clube	49 881